

OFICINAS PROFISSIONALIZANTES

“A OPORTUNIDADE PODE MUDAR UM
DESTINO”

Resumo do Projeto

- Em funcionamento há sete meses;
- Reuniões anteriores com os Municípios (Sombrio e Balneário Gaivota);
- Aprovação do convênio nas Câmaras de Vereadores;
- Reuniões com os órgãos responsáveis pela execução das medidas aplicadas e com os professores;
- Seleção dos locais e encaminhamento dos adolescentes.

Resumo do Projeto

- Fiscalização pelo Setor Social do Fórum – acompanhamento das reuniões entre os pais e os adolescentes, dinâmicas entre os adolescentes, encaminhamentos diversos
- Apresentação do projeto aos empresários para oportunidade de uma experiência de emprego aos adolescentes inseridos no programa

Âmbito fático

- Adolescentes em conflito com a lei tornaram-se adultos delinquentes/criminosos.
- Romper com a prática da causa e efeito, da culpa e do castigo e fazer uma abordagem holística das circunstâncias do caso – não há nada de ilegal/irregular na aplicação tradicional.
- Necessidade de provocar o funcionamento da rede de assistência nos municípios integrantes da Comarca.

Âmbito fático

- Não se admite adolescentes em serviços insalubres, mas não raro os colocamos em prestação de serviços à comunidade (medida socioeducativa) humilhante e/ou degradante da autoestima (pinturas, limpeza, etc).

Âmbito jurídico

- Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político.

Âmbito jurídico

- Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Âmbito jurídico

- Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Âmbito jurídico

- ECA prevê, em seu art. 104, que o menor de 18 anos (dezoito) anos é inimputável porém capaz, inclusive a criança, de cometer ato infracional, passíveis então de aplicação de medidas socioeducativas quais sejam: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços a comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e, por fim, qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI, conforme o art. 105 do ECA.

Âmbito jurídico

- Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
- § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)
- § 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Âmbito jurídico

- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL. EQUIPARAÇÃO A FURTO SIMPLES (CP, ART. 155, CAPUT). INTERNAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA MAIS BRANDA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A MEDIDA EXTREMA (ECA, ART. 122). ALTERAÇÃO. SEMILIBERDADE QUE SE MOSTRA MAIS ADEQUADA NO CASO CONCRETO. Ausentes as hipóteses previstas nos incisos do art. 122 da Lei n. 8069/90, a medida socioeducativa de internação deve ser alterada para uma medida mais branda. No caso, a semiliberdade é a mais indicada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação / Estatuto da Criança e do Adolescente n. 2014.003793-8, de Curitiba, rel. Des. Roberto Lucas Pacheco, j. 12-06-2014).

Recomendações

- Os cursos são oferecidos aos adolescentes que praticam atos infracionais sem violência ou grave ameaça à pessoa e a medida mais adequada não seja internação e/ou liberdade assistida.
- Os cursos oferecidos são de costura, informática e vendas.
- No primeiro ciclo 1/3 dos adolescentes – aproximadamente - foram encaminhados às propostas de empregos.

Recomendações

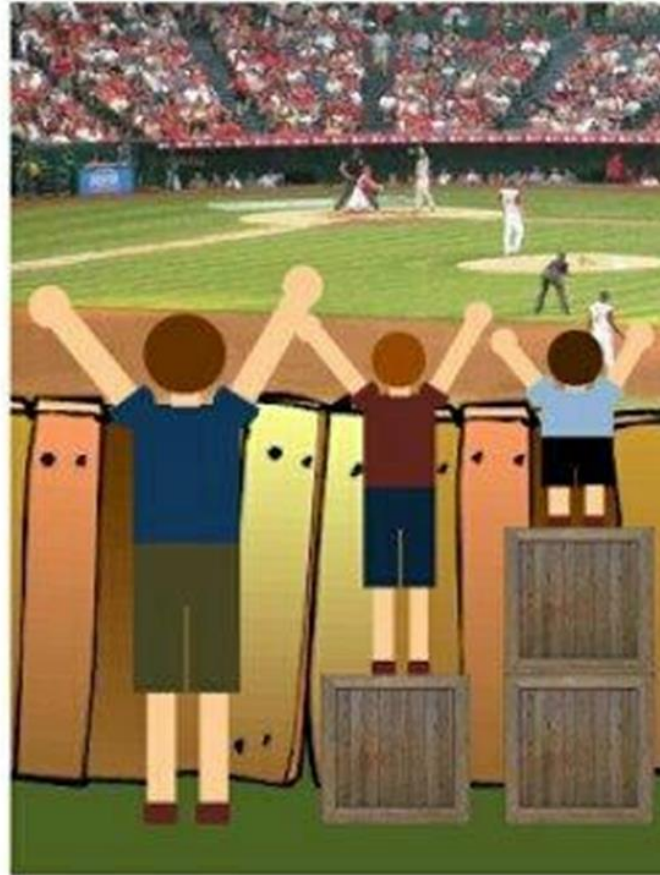
- A prática da igualdade consiste tratar de forma diferente os desiguais.
- De regra, os adolescentes que praticam atos infracionais são carentes e excluídos das melhores oportunidades.

IGUALDADE

Tratar todos iguais



Tratar diferente os diferentes



Planejamento estratégico do TJSC

- Missão: Realizar Justiça, assegurando a todos o acesso, com efetividade na prestação jurisdicional.
- Visão: Ser reconhecido como um Judiciário eficiente, célere e respeitado pela Sociedade.

Prática Oficina Profissionalizante

- Adolescentes com idade entre 13 a 18 anos;
- Acompanhamento de 28 adolescentes
 - 15 adolescentes concluíram o curso em setembro;
 - 14 adolescentes estão participando dos cursos.

Acompanhamento com os adolescentes

- 4 - Reuniões e dinâmicas com os adolescentes;



Acompanhamento com os adolescentes

- 4 – Reuniões com os adolescentes e seus pais;



Acompanhamento com os adolescentes



Acompanhamento com os adolescentes

- Incentivar e estimular os adolescentes ao retorno a frequência escolar;
 - o 13 – frequentam a escola, ensino fundamental e médio
 - o 7 – retornaram aos estudos
 - o 6 – não estudam
 - o 2 – concluíram o ensino médio

Acompanhamento com os adolescentes

- 1 – encaminhamento para atendimento psicológico;
- 1 – encaminhamento para neurologista;
- 1 – encaminhamento para ortodontista.

Acompanhamento com os Adolescentes

- 25 - atendimentos individualizados;
- 40 – visitas domiciliares;
- 4 – inseridos no mercado de trabalho

Trabalho – uma oportunidade



Trabalho - uma oportunidade



1º Ciclo de Implantação



1º Ciclo de Implantação



- A medida socioeducativa tem por objetivo ressignificar as atitudes que levaram o adolescente àquela prática e promover sua reinserção social;
- Orientar os adolescentes através da escuta individual, de dinâmicas, reuniões e do contato proporcionado através dos encontros semanais, nas oficinas, no sentido de tentar ajudá-los a superar os problemas que os levaram a cometer os atos.

Acompanhamento famílias

- 5 – reuniões com os pais
- Atendimento individualizado
- Encontro com os familiares e adolescentes
- Visitas domiciliares

Medida socioeducativa atual

- Os adolescentes compartilham suas vidas conosco. O diálogo é uma ferramenta educacional insubstituível;
- Uma forma diferente de estar com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- A perspectiva de transformar a realidade dos adolescentes, principalmente através da valorização de suas potencialidades;
- Considerar o adolescente como ser humano pleno de direito e em desenvolvimento

- Oportunizar que os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, através da participação na Oficina Profissionalizante, vivenciem uma experiência positiva de aprendizagem, de relações humanas e profissionalização;
- É uma intervenção de forma preventiva e educativa, bem como uma forma de evitar que o adolescente ingresse no caminho da criminalidade.

- Os principais fatores de sucesso do projeto foram o empenho da equipe de trabalho, a parceria e o apoio da rede (CREAS, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde), a aceitação dos adolescentes e de suas famílias, bem como a acolhida do projeto pelos empresários;

PALAVRAS DOS ADOLESCENTES

- “Estou sendo muito bem tratado pela professora e pelas mulheres do Fórum. E acho que essa medida socioeducativa terá conhecimento e oportunidade de emprego que o serviço comunitário não oportuniza. Esse projeto me fez conhecer novas pessoas e criei novas amizades que não existiria no serviço comunitário”.

PALAVRAS DOS ADOLESCENTES

- “Fiz muitas amizades, meu contexto de vida mudou, aprendi a ter responsabilidades e deveres. Foram sete meses cansativos, mais foi legal, a professora é muito respeitosa e simpática. Foi uma experiência diferente”.

PALAVRAS DOS ADOLESCENTES

- “O curso de vendas que foi iniciado para ajudar os menores infratores foi uma boa iniciativa e que pode dar e está arrumando muitas oportunidades de aprendizagem quanto de trabalho. Com esse curso de vendas aprendemos como nos comportar e como se locomover diante de entrevistas e oportunidades de serviço. Eu gostei muito, pois aprendi algumas coisas na qual eu não sabia que eu fazia errado, os professores e as coordenadoras do CREAS são simpáticas e estão nos ensinando várias formas de se impor na sociedade e não cometer mais erro, no qual nós estávamos se envolvendo”.

PALAVRAS DOS ADOLESCENTES

- “Para mim essa medida socioeducativa teve fins muito lucrativo, pois ao invés de estar na rua limpando, estamos tendo a oportunidade de aprendizado e oportunidade de emprego, mas cada pessoa aproveita de um modo, sendo positivo ou negativo, aquele que tiver mais aproveitamento será compensado, nada mais do que justo.

PALAVRAS DOS ADOLESCENTES

- O que mudou em minha vida? Creio que o modo de pensar, acumulei conhecimento, pois ninguém sabe tudo, convivi com pessoas que não conhecia, vi histórias de vida que só me levaram a agradecer pela vida que tenho e pelas pessoas de bem que tenho ao meu lado”.

- “Temos que confiar, investir e prestar atenção nestes jovens que não são vazios, que têm uma cultura diversa e com muito valor” (Paulo Malvos).